



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



LEI Nº 246 de 8 de outubro de 1981

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE
CIDADÃO CAÇUENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU :

Faço saber que, em nome do povo de Caçu, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, concedido Título de Cidadão Caçuense aos contemplados abaixo:-

- I - Aidenor Aires Pereira - Escritor e Poeta.
- II - Dalva Delfino Magalhães - Juíza de Direito da Comarca de Caçu.
- III - Franciaco Décio Barbosa Araujo - Advogado militante na Comarca de Caçu.
- IV - José Mendonça Teles - Escritor e Poeta.
- V - José Thomaz Pires - Comerciante nesta cidade.
- VI - Lajoso Alves Godinho - Advogado militante nesta Comarca.
- VII - Martiniano José da Silva - Advogado militante na Comarca de Mineiros-GO., escritor e Poeta.
- VIII - Miguel Jerge - Escritor e Poeta.
- IX - Neraldino Pereira de Castro - Bancário, funcionário do SCS. do Brasil S/A-Ag. Caçu-GO.
- X - Renato Junqueiros - Advogado e fazendeiro neste município.

Art. 2º - Os títulos de cidadania acima serão conferidos aos respectivos contemplados no dia 17 de outubro corrente em local e horário marcados pela presidência desta Edilidade, fazendo parte esta festividade das comemorações do 64º aniversário de Caçu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu
Estado de Goiás, em 8 de outubro de 1981.